



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1701/2014.

*Dispõe sobre a contratação emergencial,  
por prazo determinado, e dá outras  
providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar, emergencialmente, três Técnicos em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração de R\$1.227,82 (um mil duzentos e vinte e sete reais com oitenta e dois centavos). Sendo R\$1.137,67 de salário e R\$90,15 de insalubridade.

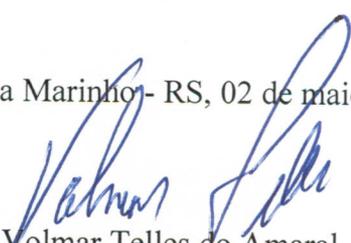
Parágrafo Único. A contratação é de caráter administrativo, não gerando direito a reajuste, férias proporcionais e nem ao décimo terceiro salário.

Art. 2º. A contratação, pelo período de seis meses, prorrogáveis por mais seis meses, será precedida de seleção pública.

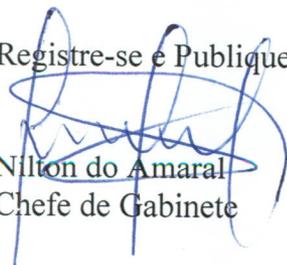
Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de maio de 2014.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete